

FAÇO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N° .....**, de .....de ..... de 2005

*Dispõe sobre a inclusão de atividades não previstas no anexo VI – tabela 6.1 a 6.29 da Lei N° 7.987 de 23 de Dezembro de 1996, consolidada, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603 de 17 de Dezembro de 2001, que altera os dispositivos da Lei N° 7.987 de 23 de dezembro de 1996, consolidada;

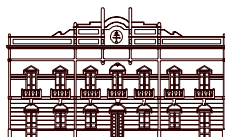
**CONSIDERANDO** que o art. 27, § 2º da Lei nº 7.987/96, prevê que as atividades não relacionadas no anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 serão enquadradas pela Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603/01, que estabelece que a inclusão de novas atividades e classes no anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 da Lei nº 7.987/96, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de atualização e inclusão de atividades e classes não previstas na Lei nº 7.987/96, consolidada, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo 6, Tabela 6.16 do Grupo Industrial, Subgrupo Atividades Adequadas ao Meio Urbano – IA, da Lei nº 7.987/96, as seguintes atividades:



FAÇO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
ANEXO 6 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO  
GRUPO: INDUSTRIAL**

**TABELA 6.16 SUBGRUPO: INDÚSTRIAS ADEQUADAS AO MEIO URBANO – IA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>CLASSE (IA)</b>	<b>PORTE (III) m<sup>2</sup></b>	<b>Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS</b>
24.54.60	Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos.	3	Até 1.000	1vaga / 100m <sup>2</sup> A.U.
		6	1.001 a 5.000	
		9	Acima de 5.000	
25.29.11	Fabricação de artefatos de matérias plásticas para uso pessoal e doméstico, reforçado ou não com fibra de vidro.	3	Até 1.000	1vaga / 100m <sup>2</sup> A.U.
		6	1.001 a 5.000	
		9	Acima de 5000	

Obs: (III) refere-se a área do terreno A .U = área útil

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em                    de                    de 2005.

**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA